



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Colatina

## **CHAMADA PARA MATRÍCULA ON-LINE**

### **DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO PROFNIT**

#### **CHAMADA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES EXAME NACIONAL DE ACESSO – INGRESSO EM 2023**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente norma complementar a orientação para realização do requerimento de matrícula dos candidatos(as) classificados(as) pela Chamada para Seleção de Estudantes - Exame Nacional de Acesso - ENA23, do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, para o período letivo de 2023/1, a ser realizado sob as normas expressas neste documento.

1.2 Compreende-se como processo de requerimento de matrícula dos(as) estudantes a solicitação para constituição de vínculo administrativo do(a) candidato(a) classificado(a) como aprovado(a) com Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação do Ifes - Campus Colatina.

1.3 O processo de requerimento de matrícula será válido para ingresso no período letivo de 2023/1.

1.4 A realização do processo de matrículas está a cargo da CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Colatina. Dúvidas em relação ao procedimento poderão ser esclarecidas pelo e-mail [cracol.pos@ifes.edu.br](mailto:cracol.pos@ifes.edu.br) ou pelo telefone (27)3723-1501, no horário de 8h às 12h, somente em dias úteis.

#### **2. DO PERÍODO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

2.1 Será considerado(a) apto(a) a efetuar o requerimento de matrícula o(a) candidato(a) que na homologação do resultado da Chamada para Seleção de Estudantes - Exame Nacional de Acesso - ENA23, do PROFNIT, for classificado(a) como aprovado(a), observada cada modalidade de concorrência de vaga conforme resultado homologado em 20/12/2022.

2.2 O requerimento de matrícula será realizado de forma on-line, pelo envio da documentação constante no item 3 deste documento.

2.3 O prazo para envio do requerimento seguirá o Anexo I – cronograma para o requerimento de matrícula.

2.4 O Ifes por meio da CRA do Campus Colatina reserva-se o direito a estabelecer contato com os(as) candidatos(as) por e-mail ou telefone. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não

contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado na inscrição do processo seletivo, a falta do número de telefone ou endereço de contato do e-mail, ou ainda, a erros no fornecimento dessas informações.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), o requerimento de matrícula e o acompanhamento das etapas do procedimento.

### 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 O(a) candidato(a) deverá enviar o Requerimento de Matrícula – Anexo II para o e-mail [cracol.pos@ifes.edu.br](mailto:cracol.pos@ifes.edu.br), acompanhado da cópia dos documentos abaixo listados, conforme previsto na Chamada para Seleção de Estudantes - Exame Nacional de Acesso - ENA23, do PROFNIT e no item 3 deste documento.

3.2 Orientações para o envio de arquivo via e-mail: Inserir os documentos digitalizados a partir dos originais, em arquivo único, contendo todos os documentos requeridos no item 3 deste documento, no formato pdf, legível e sem cortes, no tamanho máximo de 7 MB. As digitalizações devem ser realizadas com o documento disposto em base clara, sem estampas. No assunto, identificar o nome do(a) candidato(a) e a sigla PROFNIT. Para juntar e comprimir os arquivos sugerimos utilizar a seguinte ferramenta: [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf) ou <https://tools.pdf24.org/pt/juntar-pdf> ou <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>.

a) Requerimento de Matrícula – Anexo II preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo seu representante legal.
b) Diploma de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este. Serão aceitos documentos provisórios que comprovem a data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula. No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente. (original digitalizado).
c) Histórico escolar da graduação, no caso de candidato estrangeiro, ou brasileiro com estudos feitos no exterior, o histórico deve ser devidamente traduzido conforme legislação vigente.
d) Declaração com data atual de comprovação de vínculo em efetivo exercício no Ifes. (Para candidato(a) à vaga reservada para servidores do Ifes).
e) Certidão civil de nascimento ou casamento.
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
g) Documento de identificação oficial com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, ou Passaporte (em todos os casos o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
h) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, que poderá ser obtido por meio do site <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> .
i) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano de 2023.
j) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.
k) Comprovante de Residência.

l) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados – Anexo III, preenchido e digitalizado.  
OBS.: No caso do não consentimento, o termo deverá ser enviado preenchido, porém, sem assinatura.

3.3 O requerimento de matrícula deverá ser feito pelo(a) candidato(a) ou por terceiro mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do(a) procurador(a).

3.4 O(a) candidato(a) ou seu representante assumem a total responsabilidade sobre as informações prestadas e a legalidade dos documentos apresentados.

#### **4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

4.1 A análise dos documentos apresentados será realizada pela CRA do Campus Colatina, de acordo com o cronograma (ANEXO I).

4.2 Serão considerados(as) MATRÍCULA CONFIRMADA os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos previstos na Chamada para Seleção de Estudantes - Exame Nacional de Acesso - ENA23, do PROFNIT e nesta Chamada para Matrícula.

4.3 Serão considerados(as) MATRÍCULA RECUSADA os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos previstos na Chamada para Seleção de Estudantes - Exame Nacional de Acesso - ENA23, do PROFNIT e nesta Chamada para Matrícula.

#### **5. DO RECURSO**

5.1 Os(as) candidatos(as) que tiverem a documentação RECUSADA, terão direito de interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I).

5.2 Será permitido, no prazo de recurso, enviar novos documentos para fins de complementação ou substituição da documentação solicitada para matrícula.

5.3 Os recursos interpostos serão analisados e poderão ser ACEITOS ou RECUSADOS.

#### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA**

6.1 A homologação da matrícula será disponibilizada na página do Campus Colatina, conforme cronograma no Anexo I.

6.2 Os(as) candidatos(as) que não realizarem o requerimento de matrícula no prazo estabelecido ou cujas matrículas forem RECUSADAS, serão alocados(as) em lista de recusados(as), em ordem decrescente de pontuação, independentemente da modalidade da vaga concorrida.

#### **7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

7.1 Havendo vagas, após o resultado do requerimento da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) como aprovados(as), observadas cada modalidade de concorrência de vaga, para se necessário, realizar a etapa de entrevista da heteroidentificação e análise da documentação de cotas.

7.1.1 Os procedimentos da etapa de entrevista da heteroidentificação e análise da documentação de cotas, estarão a cargo da CLVA – Comissão Local de Verificação da Autodeclaração e CL – Comissão Local do Processo Seletivo, sucessivamente.

7.1.2 O preenchimento das vagas remanescentes, não ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados e classificados(as), dar-se-á de acordo com a ordem prevista no item 7.3 da Chamada para Seleção de Estudantes - Exame Nacional de Acesso - ENA23, do PROFNIT.

7.2 Após esgotada a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) como aprovados(as), serão convocados(as) para requerimento de matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente de notas, independente da modalidade da inscrição, na seguinte ordem:

a) Lista de recusados(as) na matrícula (conforme item 6.2 deste documento).

7.3 O requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) como aprovados(as), seguirá as mesmas normas e condições previstas na Chamada para Seleção de Estudantes - Exame Nacional de Acesso - ENA23, do PROFNIT e nesta Chamada para Matrícula dos candidatos(as) aprovados(as).

7.4 O cronograma para requerimento de matrícula das vagas remanescentes será publicado no ato da convocação.

7.5 O requerimento de matrícula dos candidatos(as) previstos no item 7.2 deste documento, observará a apresentação da documentação prevista no item 3 desta Chamada para Matrícula.

## **8. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

8.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) ou seu representante legal, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais da Chamada para Seleção de Estudantes - Exame Nacional de Acesso - ENA23, do PROFNIT, para o período letivo de 2023/1 e de todas as etapas de confirmação de ocupação de vaga e matrícula.

8.2 Os(as) candidatos(as) que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos às Normativas da Instituição, disponíveis no site do PROFNIT e do Ifes - Campus Colatina.

8.3 O(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Colatina ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes, quando couber.

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULAS**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>
Requerimento de Matrícula (on-line) – envio dos documentos por e-mail	23 a 25/01/2023	Envio da documentação do item 3 para o e-mail cracol.pos@ifes.edu.br
Resultado Preliminar do Requerimento de Matrícula	27/01/2023	<a href="https://colatina.ifes.edu.br/mestrado-profnit">https://colatina.ifes.edu.br/mestrado-profnit</a>
Recurso contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Matrícula	28 a 30/01/2023	Envio da documentação solicitada para o e-mail cracol.pos@ifes.edu.br
Resultado Pós-recurso e Homologação da Matrícula	01/02/2023	<a href="https://colatina.ifes.edu.br/mestrado-profnit">https://colatina.ifes.edu.br/mestrado-profnit</a>
1ª convocação para preenchimento das vagas remanescentes	02/02/2023	<a href="https://colatina.ifes.edu.br/mestrado-profnit">https://colatina.ifes.edu.br/mestrado-profnit</a>
Início das aulas	10/02/2023	Ifes - Campus Colatina



## ANEXO III

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

<b>TITULAR</b> <i>(Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)</i>	
Nome do estudante:	
RG do estudante:	CPF do estudante:

( ) o titular ou seu representante legal, **CONSENTE E CONCORDA** que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

( ) o titular ou seu representante legal, **NÃO fornece consentimento** para tratamento de dados pessoais.

#### 1. Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### 2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

#### 3. Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

#### 4. Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### 5. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

#### 6. Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

<b>Local e Data:</b>	_____ - __, __ de _____ de ____.
<b>Assinatura do Titular</b> Assinar conforme o documento de identificação apresentado:	
<b>Assinatura do representante legal</b> Assinar conforme o documento de identificação apresentado:	

#### Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.